



## **EDITAL N° 001, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

O prefeito de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.259, de 31 de maio de 2022, torna pública a abertura de inscrições para a concessão do Auxílio Bolsa Atleta para os atletas estudantes, destaques “iniciantes”, amadores, paralímpicos e profissionais, bem como técnicos e equipes mediante condições estabelecidas neste edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O pleito será regido por este edital e executado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

1.2 Este edital abrangerá as modalidades que fazem parte do programa olímpico ou paralímpico aquelas indicadas no programa do COI (Comitê Olímpico e Paralímpico Internacional), modalidades não olímpicas que são praticadas regionalmente ou que fazem parte da cultura esportiva brasileira que tenham entidade representativa do desporto regulamente constituídas e que estejam em pleno funcionamento.

### **2. DOS EVENTOS QUE PERMITEM CONTEMPLAÇÃO**

2.1 Para a seleção de atletas, técnicos e equipes prevista neste edital, serão reconhecidos os resultados esportivos mais recentes, considerando os eventos esportivos ocorridos no ano de 2025.

2.2 Os eventos esportivos, indicados pela entidade de administração do desporto e aprovados pela Sectel, que tornam aptos o atleta, técnico ou a equipe, serão somente aqueles comprovados por documento oficial da entidade, original ou reconhecido em cartório e ou por assinatura/certificação digital idônea, contendo denominação do evento, onde haja claramente a especificação de sua participação e o resultado final. A documentação será conferida pela Sectel.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

3.1 Para fins de concessão deste benefício os candidatos enviarão um documento de comprovação de resultado esportivo no ato da inscrição conforme Art. 4 da Lei nº 8.259,



deste edital, para análise deste documento. Os eventos/campeonatos serão subdivididos nas seguintes categorias:

I - Pódio Olímpico: destinada aos atletas, técnicos ou equipes de modalidades individuais olímpicas e paralímpicas, integrantes da seleção nacional de sua modalidade esportiva ou representante do país em condições e que tenham obtido resultados expressivos;

II - Olímpica ou paralímpica: destinada aos atletas, técnicos ou equipes que tenham representado o Brasil nos últimos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos adultos organizados pelo Comitê Olímpico Internacional ou Comitê Paralímpico Internacional como titulares em modalidades individuais ou com seus nomes presentes nas súmulas de modalidades coletivas, que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais e cumpram os demais critérios fixados neste artigo;

III - Internacional: destinada aos atletas, técnicos ou equipes que tenham integrado a seleção nacional em sua modalidade esportiva, representando o Brasil em campeonatos ou jogos sul-americanos, pan-americanos ou mundiais, e que continuem treinando/atuando para futuras competições oficiais internacionais;

IV - Nacional: destinada aos atletas, técnicos ou equipes que tenham participado do evento nacional ou que integrem o ranking da modalidade e que continuem treinando/atuando para futuras competições oficiais nacionais;

V - Estadual: destinada aos atletas, técnicos ou equipes que tenham participado de eventos estaduais ou que integrem o ranking estadual da modalidade, e que continuem treinando/atuando para futuras competições oficiais estaduais.

VI - Regional: destinada aos atletas, técnicos ou equipes que tenham participado de eventos regionais, que tenham obtido resultados expressivos na sua modalidade e que continuem treinando/atuando para futuras competições oficiais regionais,

VII - Estudantil: destinada aos atletas estudantes que tenham participado de eventos nacionais, estaduais, regionais e municipais no ano anterior do pleito, que tenham obtido resultados expressivos na sua modalidade e continuem treinando para futuras competições oficiais.

VIII - Destaque (iniciantes): destinada aos atletas iniciantes de categoria de base que tenham se destacado em sua modalidade esportiva, que sejam indicados pelo – Conselho Municipal de Esporte (CME) de Patos de Minas e referendados pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, podendo ser considerado aptos atletas de qualquer faixa etária, desde estesjam ativos e treinando para futuras competições oficiais.



3.2 Os atletas, técnicos e as equipes enquadrados no item 3.1 – I poderão pleitear o benefício nesta categoria nos anos subsequentes do ciclo olímpico/paralímpico, desde que tenham participado dos últimos jogos olímpicos/paralímpicos e participem anualmente de competições do circuito mundial relacionados no calendário oficial da respectiva FEDERAÇÃO INTERNACIONAL da modalidade e referendados pela entidade nacional de administração do desporto.

3.3 As categorias dos itens 3.1, para efeitos de concessão da Bolsa Atleta, foram subdivididas em: Elite, Amador e Base.

3.4 Os critérios para escolha dos atletas, técnicos e da equipe destaque a que se refere o item 3.1 – VII, serão estabelecidos pela Sectel e comunicados às entidades organizadoras dos jogos nacionais, estaduais, regionais e/ou municipais antes da abertura das inscrições.

3.5 É vedada a concessão simultânea de mais de 1(um) benefício/bolsa ao mesmo atleta, técnico e/ou equipe, ainda que cumpram os requisitos de outras categorias de bolsa previstos neste edital, hipótese em que somente será considerado o pleito referente à categoria de maior precedência.

3.6 É vedada a concessão do benefício ao candidato à Bolsa Atleta que ocupe cargo de dirigente esportivo de entidade de administração do desporto.

3.7 Os atletas de modalidades coletivas só poderão inscrever-se na categoria coletiva, ou exclusivamente, se convocado para integrar uma seleção estadual ou nacional, estando representando a sua modalidade no estado ou no país.

3.8 Na comprovação esportiva, eventos de modalidade esportivas disputadas em competições constituídas por várias etapas, será considerado elegível o atleta, técnico ou equipe participante que alcançar, no mínimo, a quinta colocação na classificação geral e final da competição.

3.9 As entidades representativas do desporto devem emitir documento atestando a classificação e(ou) ranking do candidato.

3.10 Eventos não federados serão admitidos com pontuação 50% inferior a eventos federados.



#### **4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

4.1 A inscrição do atleta, paratleta, técnico e/ou equipe candidato(a) deverá ser efetuada exclusivamente de forma on-line, pelo CONECTA PATOS, por meio do SISTEMA BOLSA ATLETA, que estará disponível a partir da 0h do dia 21 de janeiro de 2026 até às 23h59 do dia 02 de fevereiro de 2026.

4.2 Para ter acesso ao sistema e realização da inscrição, o candidato deverá efetuar cadastro no portal disponível no endereço eletrônico do Conecta Patos <https://patosdeminasmg.appcidades.com.br/access/login>.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso às páginas eletrônicas mencionadas nos itens 4.1 e 4.2, bem como o preenchimento on-line do formulário de inscrição disponível na área restrita do candidato e acessado mediante utilização de login e senha pessoais gerados ao efetuar o cadastro citado no item 4.2.

4.4 A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento de dados bem como por aquelas inscrições solicitadas fora do prazo estabelecido no item 4.1.

4.5 As informações fornecidas na solicitação serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Sectel de direito de responsabilidade ou de desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, sendo facultado à SECTEL o direito e a responsabilidade de desclassificar a inscrição do candidato que não cumprir com a obrigatoriedade disposta no presente edital.

4.6 A inscrição on-line é finalizada após a confirmação do envio do pedido e atualização do histórico de acompanhamento a ser realizado por meio da funcionalidade “Enviar para análise” disponível na área do Bolsa Atleta.

4.7 Para a validade e aceitação dos documentos e declarações, é condição essencial que seu preenchimento seja realizado exclusivamente por via digital (digitado). Qualquer documento que contenha preenchimento manuscrito (à mão) será automaticamente rejeitado e invalidado.

4.8 É obrigação exclusiva do inscrito o acompanhamento do pleito por meio da área restrita Bolsa Atleta, criada na forma de item 4.2 e acessada com login e senha, ficando a



SECTEL responsável por notificar o mesmo através do sistema Conecta Patos, via whatsapp e e-mail.

4.9 Somente serão aceitas inscrições que contenham todos os documentos solicitados, e, em caso de ausencia e/ou irregularidade de documentação, o candidato estará automaticamente desclassificado (a).

4.10 O candidato inscrito por representante legal deverá realizar a gestão do cadastro efetivo no aplicativo Conecta Patos da Prefeitura de Patos de Minas, incluindo a recuperação de senha e conta para acompanhamento do pleito, podendo, a qualquer tempo, solicitar orientações por meio do e-mail [esporte@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:esporte@patosdeminas.mg.gov.br) ou pelo telefone (34) 3822-9664.

4.11 O termo de adesão estará disponível no ato da inscrição e deverá ser concordado para afetivação do ato da inscrição no site/aplicativo Conecta Patos.

4.12 Para candidatos menores de 18 anos, o termo de adesão deverá ser feito em nome do responsável legal com anuênciia do contemplado. A documentação deverá ser cadastrada no ato da inscrição on-line no portal do Conecta patos.

4.13 O candidato no ato da inscrição, deverá inserir os documentos originais listados abaixo por meio do Sistema Bolsa Atleta, respeitando o prazo estabelecido:

I. Cópia do documento de identidade – RG, CPF ou CNH;

II. Declaração da Entidade de Prática Esportiva (clubes, associações e correlatos) atestando que o atleta, técnico ou equipe, contenha as seguintes informações, conforme modelo do Anexo I deste edital:

a) vínculo e atividade contínuos;

b) participação e treinamento efetivos;

c) competições e eventos de que participou e os resultados obtidos.

III. Tratando-se de pedido de Bolsa Atleta de categoria estudantil, declaração atestando que o atleta, técnico ou equipe conforme modelo do Anexo II deste edital:

a) declaração de matrícula e ano curricular;

b) declaração de atividade esportiva e participação regularmente dos treinamentos;

c) competições e eventos de que participou e os resultados obtidos.



IV. Tratando-se de atleta destaque (iniciantes), há a necessidade de avaliação do Conselho Municipal de Esporte (CME) e da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel) para a emissão de comprovantes de destaque esportivo.

V. Declaração sobre os valores recebidos como patrocínio de pessoas jurídicas privadas, incluindo qualquer montante de salário e qualquer tipo de patrocínio em troca de vinculação da marca conforme modelo do Anexo III deste edital.

VI. Declaração de Entidade Administradora do Desporto (Confederação, Entidade) conforme modelo do Anexo IV deste edital.

VII. Autorização de inscrição para menores conforme modelo do Anexo V deste edital.

VIII. Comprovação de participação em eventos esportivos conforme modelo do Anexo VI deste edital.

IX. Plano de trabalho, conforme modelo do Anexo VII deste edital.

4.14 Os modelos das declarações exigidas para a inscrição estão disponíveis no site/aplicativo do Conecta Patos.

4.15 Caberá à Sectel solicitar quaisquer documentações complementares caso julgue necessário complementar informações fornecidas na análise documental de algum requerente. A solicitação será feita por meio da plataforma do Conecta Patos, ficando o requerente responsável por acompanhar todo o processo sendo que terá o prazo hábil de 2 (dois) dias corridos.

4.16 Não serão aceitas documentação em branco ou que não sejam solicitadas no campo específico, caso ocorra, ensejará a desclassificação automática do candidato.

4.17 As informações fornecidas nas inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato (a), dispondo a Sectel do direito de confirmação com as entidades administradoras do desporto e, havendo qualquer irregularidade, desclassificar em qualquer momento o candidato (a) que descumprir este edital.

4.18 A inscrição é finalizada após a confirmação de toda documentação e a emissão do comprovante de inscrição no pleito Bolsa Atleta 2026.

4.19 Somente os atletas inscritos de forma on-line, que tenham anexado corretamente toda documentação exigida, terão cumprido a primeira fase do pleito e, serão considerados efetivamente inscritos.



4.20 Para o candidato (a) inscrito por representante legal (procuração original), somente o representante legal no caso de ausência do candidato (a), poderá solicitar informações.

4.21 Não será permitida em nenhuma hipótese anexar documentos obrigatórios exigidos, neste edital após a data limite para o término das inscrições. De acordo o item 4.1 e item 9 deste edital.

4.22 Os atletas Bolsistas contemplados no ano de 2025, para participarem do pleito de 2026 e efetivarem a sua inscrição, deverão prestar contas dos recursos recebidos em conformidade com o item 7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS do edital nº 001 de 17 de janeiro de 2025. A não prestação de contas inabilitará a inscrição do candidato a renovação do auxílio por um período de 2 anos.

## **5. DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA**

5.1 As documentações e o pleito serão apreciados pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel) observando os seguintes procedimentos:

1. Análise de documentos.
2. Enquadramento do candidato apto no rol de eventos que permitem contemplação, conforme o item 3 do presente edital.
3. A concessão da Bolsa Atleta decorre do presente processo de seleção, limitada sempre à disponibilidade orçamentária, obedecerá à seguinte ordem de preferência entre as categorias e candidato apto:
  - a) Categoria Pódio
  - b) Categoria Olímpica e Paralímpica
  - c) Categoria Internacional
  - d) Categoria Nacional
  - e) Categoria Estadual
  - f) Categoria Regional
  - g) Categoria Estudantil
  - h) Categoria Destaque (iniciantes)

5.2 Análise e pontuação final da comprovação esportiva do candidato será feita conforme quadro abaixo:



### QUADRO DE PONTUAÇÃO DE EVENTOS FEDERADOS

#### PÓDIO

Classificação:	1º	2º	3º			
Pontuação:	120	100	90			

#### OLIMPICA / PARALIMPICA

Classificação:	1º	2º	3º	4º	5º	PART.
Pontuação:	120	100	90	70	65	35

#### INTERNACIONAL

Classificação:	1º	2º	3º	4º	5º	PART.
Pontuação:	50	45	40	35	30	15

#### NACIONAL

Classificação:	1º	2º	3º	4º	5º	
Pontuação:	25	22	19	17	15	

#### ESTADUAL

Classificação:	1º	2º	3º			
Pontuação:	11	10	9			

#### REGIONAL

Classificação:	1º	2º	3º			
Pontuação:	5	4	3			

#### ESTUDANTIL

Classificação:	1º	2º	3º			
Pontuação:	4	3	2			

#### DESTAQUE

Classificação:	1º	2º	3º			
Pontuação:	4	3	2			



5.3 Eventos não federados serão considerados não-oficiais e somarão apenas 50% da pontuação prevista no Art. 3.10.

5.4 Na hipótese de existência limitada de dotação orçamentária, terá a preferência o atleta, técnico e a equipe habilitada e/ou o melhor colocado, observada a seguinte ordem:

- I. Provas individuais de modalidades individuais.
- II. Provas coletivas de modalidades individuais.
- III. Modalidades coletivas.
- IV. Categoria adulta.
- V. Categoria júnior/juvenil.
- VI. Categoria infantil.
- VII. Competição em que os habilitou para o pleito.

## **6. DO RESULTADO FINAL**

6.1 Antes da publicação do Diário Oficial do Município com a lista dos candidatos contemplados, todas as etapas do pleito devem ter sido amplamente analisadas e referendadas.

6.2 Deferida a concessão aos candidatos selecionados conforme o disposto neste edital e após a publicação de seus nomes no Diário Oficial do Município, eles serão considerados aptos.

## **7. DA PRETAÇÃO DE CONTAS**

7.1 O atleta beneficiado deverá apresentar à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e lazer (Sectel) a prestação de contas no prazo máximo de 30 dias após o recebimento da última parcela do benefício.

7.2 A prestação de contas deverá conter:

- I. Declaração da entidade de prática esportiva ou instituição de ensino, no caso da categoria estudantil, atestando que o bolsista se manteve em plena atividade durante o período de recebimento do benefício. (Anexo VIII)
- II. Declaração da entidade nacional, estadual, regional e municipal de administração do desporto, dispensada na categoria estudantil, atestando que o atleta: (Anexo IX)



- a. manteve-se regularmente inscrito junto à entidade; e
- b. participou de competições promovida pela entidade no período de recebimento do benefício, especificando denominação, data, local e resultado obtidos.

III. Documentos comprobatórios dos gastos, tais como, notas fiscais e recibos das despesas especificadas no Plano de Trabalho, bem como, registro fotográfico, súmulas, encartes, folders, programações, tabelas e materiais de divulgações online que destaque a parceira com o município de Patos de Minas.

IV. Encaminhamento do ofício de prestação de contas para o ordenador de despesas protocolizado junto com as outras exigências contidas no item 7 deste edital. (Anexo X)

V. Apresentação do relatório de execução financeira. (Anexo XI)

VI. O bolsista deverá apresentar material de divulgação que comprove o uso das logos do brasão da cidade e do Bolsa Atleta nos uniformes e materiais esportivos.

7.3 A não aprovação da prestação de contas obrigará o beneficiado ou seu responsável a restituir os valores recebidos indevidamente e implicará na suspensão da participação do programa por 2 anos.

7.4 O bolsista deverá apresentar os documentos listados acima, respeitando os prazos estabelecidos no item 7.1 deste edital, na secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, **Rua José de Santana, 119, Centro – Patos de Minas (Prédio da Biblioteca João XXIII)**.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 O candidato (a) poderá recorrer da decisão desclassificatória e/ou classificatória no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, mencionado no item 6.2.

8.2 O recurso deverá ser dirigido à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel) no endereço da sede Rua José de Santana, 119, Bairro Jardim Centro (Prédio da Biblioteca João XXIII).

8.3 Somente serão analisados os recursos que tenham sido apresentados dentro do prazo legal e durante o horário normal de funcionamento do setor na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel) das 7h às 13h.

## **9. DOS PRAZOS**



I	12/12/2025 a 11/01/2026	Divulgação do Edital
II	12/01/2026 a 16/01/2026	Recurso contra o Edital
III	20/01/2026	Respostas aos Recursos interpostos contra este Edital
IV	21/01/2026 a 02/02/2026	Inscrição – complementação de documentação
V	03/02/2026 a 04/02/2026	Divulgação da lista de inscritos – habilitados e inabilitados
VI	05/02/2026 a 06/02/2026	Recursos da inscrição
VII	09/02/2026 a 10/02/2026	Análise dos recursos
VIII	12/02/2026	Divulgação da lista dos inscritos habilitados
IX	13/02/2026 a 24/02/2026	Análise dos documentos dos habilitados
X	26/02/2026	Publicação da lista de classificados
XI	27/02/2026 a 02/03/2026	Recursos sobre classificação
XII	03/03/2026 a 06/03/2026	Análise dos recursos
XIII	10/03/2026	Publicação da lista de classificação final
XIV	12/03/2026	Publicação da lista dos contemplados
XV	13/03/2026 e 16/03/2026	Assinatura do Termo de Adesão do Programa Bolsa Atleta 2026

9.1 Os prazos citados nos itens VII a XV do quadro acima poderão sofrer alterações a critérios da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel) sem aviso prévio.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel) publicará no Diário Oficial do Município a relação dos contemplados do Bolsa Atleta.

10.2 A administração pública reserva-se o direito de interromper o processo seletivo, mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel).

10.4 O benefício terá como valores dentro das seguintes categorias conforme o Art. 3.3 sendo os valores:

- Categoria elite R\$ 600,00, segundo avaliação da comissão de gestão do Bolsa Atleta.
- Categoria amador R\$ 400,00, segundo avaliação da comissão de gestão do Bolsa Atleta.



- Categoria base R\$ 200,00, segundo avaliação da comissão de gestão do Bolsa Atleta.

10.5 O bolsista que não comparecer quando solicitado/convocado pela Sectel ou não participar de atos de publicidade fica obrigado a dar explicações, sob pena de restrição de recebimento do auxílio no ano subsequente. Após notificado, o atleta tem 24 horas para apresentar justificativa do não comparecimento.

Patos de Minas 12 de dezembro de 2025.

Luís Eduardo Falcão Ferreira

Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rodrigues Moreira

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



## ANEXO I

### **DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE** (clube/academia/correlatos)

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

**A ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE**, inscrita o CNPJ/MF sob nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO – CEP – MUNICIPIO/UF**, vem por meio desta declarar, para fins de inscrição, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA/ EQUIPE OU TÉCNICO, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato a BOLSA ATLETA na **CATEGORIA INDICAR A CATEGORIA DA BOLSA**, constituída pela Lei nº 8.259, de 31 de maio de 2022, Decreto 5.302, de 25 de agosto de 2022 e suas alterações:

1. Está regularmente reconhecida como participante e atividades desenvolvidas dentro do âmbito da entidade;
2. Encontra-se em plena atividade esportiva, participando de treinamentos para futuras competições oficiais municipais, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais.
3. Competições e eventos que o atleta participou e os resultados obtidos.

PATOS DE MINAS, UF, DIA, MÊS DE ANO.

ASSINATURA E CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE  
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO



## ANEXO II

### **DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

**A INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO – CEP – MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta declarar, para fins de inscrição, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, para ser beneficiado pelo Bolsa Atleta **CATEGORIA ESTUDANTIL**, constituída pela Lei nº 8.259, de 31 de maio de 2022, de Decreto 5.302, 25 de agosto de 2022 e suas alterações.

1. Está regularmente matriculado nesta Instituição sob nº **NÚMERO DA MATRÍCULA, NO CURSO/NÍVEL DE ESTUDO**;
2. Participou, representando esta instituição, do **EVENTO OLIMPÍADAS/PARALÍMPIADAS ESCOLARES**, no caso de iniciantes, JEMG (JOGOS ESCOLARES DE MINAS GERAIS – MICROREGIONAIS, REGIONAIS, ESTADUAIS), JEBS; sendo Universitários participação em ligas esportivas, torneios universitários, JUBS, OU **OLIMPÍADAS UNIVERSITÁRIAS OU JOGOS UNIVERSITÁRIOS BRASILEIROS**, organizada por qualquer entidade de administração do desporto legalmente constituída, no **DIA de MÊS de ANO**, na cidade de **(CIDADE, ESTADO)**, obtendo a **XX** classificação na **PROVA XXXX (caso exista)**, na **MODALIDADE XXXXX**;
3. Encontra-se em plena atividade esportiva, participando regularmente de treinamentos para futuras competições.

PATOS DE MINAS, UF, DIA de MÊS de 2026.

**ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**  
**NOME DO DIRIGENTE INSTITUIÇÃO DE ENSINO**



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

**O NOME DO CANDIDATO(a), DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, ENDEREÇO COMPLETO declaro para os devidos fins comprobatórios que se fizerem necessários que RECEBO/NÃO RECEBE patrocínio e nem salário de pessoas jurídicas privadas em troca de veiculação da marca. (Se no caso de recebimento, preencher os espaços abaixo).**

1. NOME DO PATROCINADOR: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_
2. NOME DO PATROCINADOR: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_
3. NOME DO PATROCINADOR: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_
4. NOME DO PATROCINADOR: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_
5. NOME DO PATROCINADOR: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_
6. NOME DO PATROCINADOR: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_

CIDADE, UF, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO  
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO



## ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE MUNICIPAL, REGIONAL, ESTADUAL, NACIONAL, INTERNACIONAL E OLÍMPICA/PARALÍMPICA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE (CONFEDERAÇÃO/LIGA/ENTIDADE)**

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

A **ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO – CEP – MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta declarar, para fins de inscrição, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato a Bolsa Atleta na **CATEGORIA INDICAR CATEGORIA DE BOLSA**, constituída pela Lei nº 8.259, de 31 de maio de 2022, de Decreto 5.302, 25 de agosto de 2022 e suas alterações.

1. Está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº **NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO**, datada de **DATA DA FILIAÇÃO**;
2. É filiado à Entidade Regional de Administração do Esporte **NOME DA FEDERAÇÃO OU LIGA**; (caso exista)
3. Obteve a XX classificação na **PROVA, CAMPEONATO/TORNEIO XXXX** (caso exista), na **MODALIDADE XXXX**, no **EVENTO, MUNICIPAL, REGIONAL, ESTADUAL, NACIONAL/INTERNACIONAL**, realizado no dia **DIA de MÊS de ANO**, na cidade de **CIDADE, ESTADO, PAÍS**.

PATOS DE MINAS, UF, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO  
NOME DO DIRIGENTE INSTITUIÇÃO DE ENSINO



## ANEXO V

### **AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA ATLETA**

(Específico para atletas/paratletas menores de 18 anos)

**Eu, NOME COMPLETO DO PAI OU RESPONSÁVEL PELO ATLETA/PARATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito no CPF sob o nº NÚMERO DO CPF, pai/responsável por NOME COMPLETO DO ATLETA/PARATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, atleta/paratleta da modalidade INDICAR MODALIDADE ESPORTIVA, autorizo a sua candidatura ao Programa Municipal Bolsa Atleta reconhecendo e acatando todas as normas da Lei 8.259, de 31 de maio de 2022, Decreto 5.302, 25 de agosto de 2022 e consoante o Edital de Chamada Pública para o Programa Bolsa Atleta 2026.**

MUNICÍPIO (UF), DIA, MÊS e ANO

**ASSINATURA DO PAI OU RESPONSÁVEL**  
NOME COMPLETO E CPF



PREFEITURA DE  
**PATOS DE MINAS**  
O FUTURO JÁ COMEÇOU!

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO,  
ESPORTE E LAZER – SECTEL**



## ANEXO VI

## MODELO DE COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS (Ranking das 10 provas para análise da comissão)



PREFEITURA DE  
**PATOS DE MINAS**  
O FUTURO JÁ COMEÇOU

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO,  
ESPORTE E LAZER – SECTEL



## ANEXO VII

### MODELO BASE DO PLANO DE TRABALHO

(Este é um modelo com as informações mínimas que seu plano de trabalho deve conter)

#### IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome do atleta, técnico ou equipe: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Modalidade: \_\_\_\_\_

Telefone (DDD): \_\_\_\_\_

Nome do titular ou responsável legal do proponente: \_\_\_\_\_

#### OBJETIVOS ESPORTIVOS DO ANO:

(Descrever o projeto ANO do atleta – participação em provas, plano de treinamento, metas qualitativas e quantitativas a serem atingidas, melhoria de índices)

#### DETALHAMENTO DAS AÇÕES QUE TERÃO O RECURSO DA BOLSA ATLETA INVESTIDOS

Indique o item ou serviço que será contratado/ utilizado/ inscrição de provas/ despesas com treinamento/ equipamentos esportivos

ITEM/ SERVIÇO	DETALHAMENTO	METAS (Descreve qual meta pretende-se atingir com a contratação do serviço ou aquisição do material)	INVESTIMENTO



## ANEXO VIII

### **DECLARAÇÃO DA ENTIDADE PRÁTICA DESPORTIVA** **(clubes/academias/correlatos) PRESTAÇÃO DE CONTAS – BOLSA ATLETA**

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

**A ENTIDADE DE PRÁTICA DESPORTIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO- CEP-MUNICÍPIO-UF**, vem por meio desta declarar, para os devidos fins comprobatórios, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA/EQUIPE/TÉCNICO, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO E ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF de **NÚMERO do CPF**, declara que:

1. O referido atleta bolsista esteve em plena atividade e participou dos treinamentos durante todo o período de recebimento do auxílio Bolsa Atleta no ano de 2025.

PATOS DE MINAS, DIA, MÊS E ANO.

**ASSINATURA E CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE**  
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DA ENTIDADE ADMINISTRADORA DO DESPORTO (federação mundiais/ confederações nacionais, federações estaduais, ou ligas associações e correlatos)

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – BOLSA ATLETA

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

**A ENTIDADE DE PRÁTICA DESPORTIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO – CEP – MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta declarar, para os devidos fins comprobatórios, que o (a) atleta **NOME DO ATLETA/EQUIPE/TÉCNICO, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO E ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF de **NÚMERO do CPF**, declara que:

1. O referido atleta bolsista manteve regularidade inscrito junto à entidade no ano de 2025.
2. Atestamos também que o mesmo participou de competições e obteve os seguintes resultados: NOME DA COMPETIÇÃO; DATA; LOCAL E RESULTADOS OBTIDOS.

CIDADE, DIA, MÊS E ANO.

ASSINATURA E CARRIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE  
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO



## ANEXO X

Patos de Minas,

de

2025.

### Ofício de prestação de contas

Ao Senhor  
Paulo Henrique Moreira Rodrigues  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**Assunto:** Prestação de contas do Edital 001 de XX de janeiro de 202X, Bolsa Atleta

Encaminho à V.S. <sup>a</sup> para apreciação a prestação de contas dos recursos repassados pelo município de Patos de Minas, por meio do Auxílio Bolsa Atleta 2026, composto dos seguintes documentos:

1. Declaração da entidade de administração do desporto ou instituição de ensino, no caso da categoria infantil, atestado que o bolsista se manteve em plena atividade durante o período de recebimento do benefício. (Anexo)
2. Declaração da entidade nacional, estadual, regional e municipal de administração do desporto, dispensada na categoria estudantil, atestando que o atleta:  
  - Manteve-se regulamente inscrito à entidade; e
  - Participou de competições promovida pela entidade do período de recebimento do benefício, especificando denominações, data, local e resultados obtidos.
3. Documentos comprobatórios dos gastos, tais como, notas fiscais e recibos das despesas especificadas no plano de trabalho, bem como registros fotográficos, súmulas, encartes, folders, programação, tabelas e materiais de divulgação online que destaque a parceria com o Município de Patos de Minas.
4. Encaminhamento do ofício de prestação de contas para o ordenador de despesas protocolizado junto com as outras exigências contidas no item 7 do edital. (Anexo)
5. Apresentação do relatório de execução financeira. (Anexo)

---

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO



PREFEITURA DE  
**PATOS DE MINAS**  
O FUTURO JÁ COMEÇOU

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO,  
ESPORTE E LAZER – SECTEL



**ANEXO XI**  
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA – Programa Bolsa Atleta**

Nome completo do beneficiário:		Endereço:		
Cidade:		U.F:	Telefone:	
<b>RELAÇÃO DA RECEITA E DESPESA EFETIVA</b>				
RECEITA	VALOR – R\$	DESPESA	VALOR – R\$	
Recurso do município:		Pessoal e encargos sociais		
		Despesa com consumo		
		Prestação de serviço pessoa física ou jurídica		
		Aluguel/locação/viagens		
<b>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DAS DESPESAS</b>				
DESCRÍÇÃO DA DESPESA	Nº DA NOTA FISCAL/RECIBO	FORNECEDOR	VALOR	DATA DO PAGAMENTO

Assinatura do beneficiário: \_\_\_\_\_